

Aprova a concessão de Bolsa Mérito aos estudantes regulares ingressantes na graduação presencial e semipresencial no semestre 2026B

A Reitora da Universidade do Vale do Taquari - Univates, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o artigo 27, inciso XXII, do Estatuto da Univates e o Protocolo 10337/26,

**RESOLVE:**

Aprovar *ad referendum* a concessão de Bolsa Mérito aos estudantes regulares ingressantes na graduação presencial e semipresencial da Universidade do Vale do Taquari - Univates no semestre 2026B, conforme disposições a seguir:

**Art. 1º** Serão concedidas 4 (quatro) Bolsas Mérito de um semestre gratuito em cursos de graduação presenciais e 2 (duas) Bolsas Mérito de um semestre gratuito em cursos de graduação semipresenciais aos candidatos que obtiverem as melhores notas no Processo Seletivo Vestibular do segundo semestre de 2026 e que:

a) realizarem a inscrição por meio da forma de ingresso "**Provão on-line**" nos processos seletivos dos cursos mencionados nesta Resolução; e

b) realizarem a prova *on-line* no período de **15 de junho até as 17 horas do dia 17 de junho de 2026**.

**Parágrafo único.** As bolsas previstas no *caput* deste artigo não serão concedidas para ingresso no curso de Medicina.

**Art. 2º** O candidato deve realizar a prova de redação do Provão *On-line* no período previsto no artigo 1º e atingir nota superior a 2,0 (dois vírgula zero).

**Parágrafo único.** Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate a ordem de inscrição no processo seletivo do segundo semestre de 2026, sendo considerada a data da primeira inscrição efetuada pelo candidato.

**Art. 3º** Observadas as disposições dos artigos anteriores, o estudante contemplado com a Bolsa Mérito deverá realizar e efetivar sua matrícula no curso de graduação em até três dias úteis, contados da divulgação da lista com os resultados do "Provão *On-line* - bolsa", sob pena de perda do benefício.

§ 1º A lista com os resultados do “Provão *On-line* - bolsa” será divulgada por meio de publicação específica no *site* oficial da Univates até o dia 24 de junho de 2026.

§ 2º A bolsa será concedida aos classificados subsequentes no caso de não efetivação da matrícula no prazo previsto no *caput* deste artigo ou de trancamento da matrícula até o último dia de possibilidade de matrícula do semestre por algum estudante contemplado, até o limite de bolsas definido no artigo 1º.

§ 3º As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Univates não conceder a Bolsa Mérito àquele que não comprovar documentalmente as informações declaradas ou prestar informações incorretas ou inverídicas.

**Art. 4º** Na concessão da Bolsa Mérito observar-se-á o seguinte:

I – a bolsa restringe-se unicamente às mensalidades dos cursos de graduação presenciais ou semipresenciais referentes ao semestre 2026B, não havendo prorrogação do benefício nos semestres subsequentes;

II – serão contemplados exclusivamente os estudantes regulares ingressantes em cursos de graduação presenciais ou semipresenciais que não tenham nenhuma pendência financeira com a Fundação Univates;

III – a bolsa não se destina a estudantes com matrícula ativa em 2026A em cursos de graduação ou técnicos ofertados pela Univates, ou que já tenham tido matrícula, em semestres anteriores, no curso de graduação escolhido no Processo Seletivo Vestibular para o ano de 2026;

IV – o benefício da Bolsa Mérito não é cumulativo a outros benefícios de desconto em mensalidade que o estudante receba ou a que tenha eventual direito.

**Art. 5º** A Bolsa Mérito consiste exclusivamente no valor integral dos encargos educacionais, correspondente à carga horária contratada pelo estudante contemplado, que deverá arcar com todas as outras despesas decorrentes do estudo e de outros serviços da Univates que usar ou usufruir, conforme a Tabela de Preços e Serviços.

**Art. 6º** Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria ou por pessoa a quem ela delegar poderes.

**Art. 7º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Evania Schneider  
Reitora da Universidade do Vale do Taquari -  
Univates